

Lei n.º 219, de 14 de agosto de 2007.

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE  
DISPOSITIVO LEGAL QUE PREVÊ A  
ARRECADAÇÃO DA TAXA DE COLETA  
E REMOÇÃO DE ENTULHOS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Ficam revogados os artigos 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137 e 138, todos da Lei Municipal n.º 063/2003, de 23 de dezembro de 2003.

**Art. 2.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 14 dias do mês de agosto de 2007.

LAURO MAINARDI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE  
Sec. Mun. Administração  
e Modernização.

Registrado às fls. \_\_\_\_\_  
Do competente livro, em  
14 de agosto de 2007.

\_\_\_\_\_  
Agente Administrativo Auxiliar